



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.761, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

“Institui, no calendário oficial do Município, o “Dia da Capoeira” e dá outras providências”. Autor: vereador Sebastião Gomes dos Santos.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia da Capoeira” no calendário oficial do Município.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 14 DE OUTUBRO DE 2013


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.761, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013
AUTÓGRAFO Nº. 92, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013